



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI / 2021.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial

- Comissões
- Legislação, Justiça e Redação
 - Finanças e Orçamento
 - Obras, Serviços Públicos, Assuntos Rurais, Ecologia e Meio Ambiente
 - Educação, Cultura, Turismo e Esportes
 - Saúde e Assistência Social
 - Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Segurança Pública e Direitos da Mulher
 - Indústria, Comércio Exterior, Empresas de Ciência, Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo
 - Vereadores
 - Procuradoria Jurídica
- Data: 02/02/2021

Câmara de Vereadores de
Pindamonhangaba



Protocolo Geral nº 1386/2021
Data: 23/02/2021 Horário: 09:32
LEG - PLO 100/2021

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64 e Parágrafo Único do Artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2004, um crédito adicional especial no valor de R\$ 184.615,24 (cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e quinze reais e vinte e quatro centavos), na Secretaria Municipal de Assistência Social, no Departamento de Proteção Social Especial, em função da sobra de saldo bancário em 2020 e adequações de ações neste exercício. A classificação orçamentária será:

15.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

15.30 Departamento de Proteção Social Especial

2075 Proteção Social Especial de Alta Complexidade

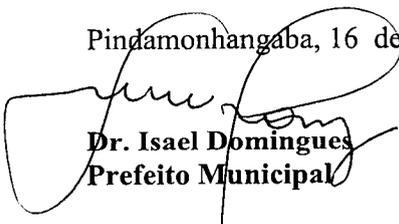
08 244 0015.95 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$ 120.000,00
08 244 0015.95 3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R\$ 50.000,00
08 244 0015.95 3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	R\$ 14.615,24

Art. 2º O crédito adicional especial aberto pelo artigo 1º terá como cobertura o saldo bancário da conta corrente, em 31/12/2020, sendo:

I FNAS – BL PSEMAC 001 0574-6 61002-X R\$ 184.615,24

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 16 de fevereiro de 2021.


Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 011 / 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial

Exmo. Sr.

Ver. José Carlos Gomes - Cal

**DD. Presidente da Câmara de Vereadores de
Pindamonhangaba/SP**

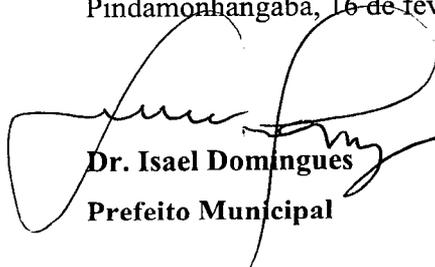
Encaminho pelo presente o incluso Projeto de Lei que *dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial*

O presente projeto propõe a abertura de um crédito adicional especial no valor de R\$ 184.615,24 (cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e quinze reais e vinte e quatro centavos), na Secretaria Municipal de Assistência Social/Departamento de Proteção Social Especial, em função da sobra de saldo bancário em 2020 referente ao repasse de recurso extraordinário do financiamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, para incremento temporário das ações socioassistenciais, devido à situação de emergência em saúde pública decorrente do COVID-19, de acordo com a Portaria nº 378, de 07/05/2020 do Ministério da Cidadania.

Portanto Senhores Vereadores, é fundamental a aprovação do presente projeto e para isso, invocamos o art.44 da Lei Orgânica Municipal, para que se vote em caráter de urgência, no menor prazo possível.

No ensejo, reiteramos a V..Exa. protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores, que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 16 de fevereiro de 2021.



Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal